

LEI Nº 3.730, DE 9 DE ABRIL DE 2008.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS COMPONENTES DA BANDA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA, DE ITURAMA-MG.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, com fundamento no inciso I, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fixar a gratificação dos componentes da Banda Municipal Santa Rosa de Lima de Iturama-MG, instituída pela Lei Municipal nº 1.035, de 03 de maio de 1976, da seguinte forma:

I – Músicos de primeira categoria – Valor R\$ 290,50 (duzentos e noventa reais e cinquenta centavos);

II – Músicos de segunda categoria – Valor R\$ 207,50 (duzentos e sete reais e cinquenta centavos);

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação existente no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG., 9 (nove) de abril de 2008.

VALDECIR PICHIONI
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 31/2008.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Temos a honra de encaminhar a essa Câmara Municipal, para apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei nº 31/2008, que **“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO AOS COMPONENTES DA BANDA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA, DE ITURAMA-MG”**.

Tal gratificação tem por objetivo incentivar os componentes da Banda Municipal para que se aperfeiçoem cada vez mais, na sublime arte.

Vale ressaltar, que merecida é esta gratificação, mesmo porque a Banda Musical tem difundido o nome de Iturama, por onde tem passado.

Ademais, tem recebido elogios nas cidades em que tem se apresentado, pela cadência, harmonia e pela variedade de seu repertório.

Por outro lado, tem ela abrilhantado todos os eventos importantes realizados pela municipalidade, dando um toque festivo às solenidades.

Por estes motivos, esperamos que Vossas Excelências,
apreciem o projeto com máxima urgência.

Iturama-MG., 31 (trinta e um) de março de 2008.

VALDECIR PICHIONI
Prefeito Municipal

PVO.